



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 0679/12
PLE Nº 012/12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 104 /12 – CCJ

**Declara de utilidade pública a Associação de
Moradores Núcleo Prisma e Arredores.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Em Parecer Prévio, fl. 5, a Procuradoria da Casa manifestou entendimento de que a Proposição se insere no âmbito de competência do Município, nos termos do art. 30, I, da CF/88 e do art. 9º, II, da Lei Orgânica, não havendo, portanto, óbice à sua tramitação.

Pelo que se constata no procedimento administrativo nº 001.004612.12.04, em anexo, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, os trâmites legais exigidos pela Lei Municipal nº 2.926, de 12 de junho de 1966, que estabelece as condições pelas quais são as sociedades civis declaradas de utilidade pública, foram cumpridos.

Destarte, na competência desta Comissão, contida no inciso I do artigo 36 do Regimento da Casa, analisando o Projeto sob os aspectos constitucional, legal e regimental, somos de entendimento que deva ser aprovado.

Ante o exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de abril de 2012.

**Vereador Luiz Braz,
Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0679/12
PLE Nº 012/12
Fl. 2

PARECER Nº 104 /12 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 24-4-12

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro



Vereador Bernardino Vendruscolo



Vereador Sebastião Melo



Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Waldir Canal